ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20231064

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-2023-000015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023/SRP

No dia 25 de julho de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sediada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, inscrita no CNPJ./MF, sob o n° 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.° 2275403, SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 300.261.052-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria-PA com a participação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural representada pelo Sr.º Jael Sampaio Mota, brasileiro, casado, agente político, nomeado pelo Decreto n.º 1.309 de 30 de setembro de 2023, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria-PA, considerando o julgamento do Pregão Presencial 0015/2023-SRP, com o objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Rio Maria-PA. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa O R S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.061.939/0001-79, situada à Rua José Júlio da Silva, n.º 36, Sala A, CEP: 68.552-263, Setor Oeste, Redenção/PA, Fone: (94) 99125-0630, e-mail: guilherme.oldakoski@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Guilherme Augusto Oldakoski, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF (MF) n° 013.724.642-04, Carteira de Identidade n° 5032006 PC/PA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Rio Maria-PA.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: O R S ENGENHARIA LTDA; C.N.P.J. nº 43.061.939/0001-79, estabelecida à Rua Jose Júlio da Silva, nø 36, sala A, Setor Oeste, Redenção do Pará PA, (94) 99221-1844, representada neste ato pelo Sr(a). GUILHERME AUGUSTO OLDAKOSKI, C.P.F. nº 013.724.642-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LEVANTAMENTO DE PONTO DANIFICADO(COM COORDENADA)	SERVIÇO	5,200.00	32,000	166.400,00
00002	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE 70 A 250W	SERVIÇO	2,600.00	75,000	195.000,00

00003	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REATORES DE 70 A 250W	SERVIÇO	2,600.00	66,000	171.600,00
00004	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO	SERVIÇO	3,000.00	65,000	195.000,00
00005	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ABERTO ATÉ 1 25W	SERVIÇO	1,500.00	99,550	149.325,00
00006	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM ALOJAMEN TO ATÉ 250W	SERVIÇO	1,500.00	118,500	177.750,00
00007	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO TIPO MÉDIO	SERVIÇO	1,000.00	80,950	80.950,00
00008	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO TIPO PEQUENO	SERVIÇO	1,000.00	74,190	74.190,00
00009	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABOS E CONECTORES	SERVIÇO	500.00	69,130	34.565,00
00010	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 50, 100, 150 E 20 0W	SERVIÇO	500.00	92,360	46.180,00
00011	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED	SERVIÇO	200.00	102,700	20.540,00
00012	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	500.00	85,000	42.500,00
00013	LOCAÇÃO DE 01 CAMIONETE ABERTA Cabine dupla, 05 passageiros, cor branca, diesel, CD 4 x 4.	MÊS	12.00	8.000,000	96.000,00
				VALOR TOTAL R$	1.450.000,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte da PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL.

3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPA DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em 25 de julho de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Márcia Ferreira Lopes
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

O R S ENGENHARIA LTDA:43061939000179

Assinado de forma digital por O R S ENGENHARIA LTDA:43061939000179
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Redencao, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=O R S ENGENHARIA LTDA:43061939000179
Dados: 2023.07.25 15:05:26 -03'00'

O R S ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 43.061.939/0001-79

Jael Sampaio Mota
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL